

Parágrafo único -- A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

Órgão: FOMENTO DE URBANIZAÇÃO E MELHORIA DAS ESTÂNCIAS -- FUMEST Código: 10.55

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Sector	Categoria de Programação		
56	43	01.00	Melhoria das Estâncias	1.453.000

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	56.43.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	1.453.000	1.453.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	1.354.000	1.354.000
3.1.1.0	Pessoal	1.354.000	1.354.000
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.354.000	1.354.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	99.000	99.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	20.000	20.000
3.2.3.3	Salário Família	20.000	20.000
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	79.000	79.000

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar de Cr\$ 1.453.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil cruzeiros), ora aberto ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias -- FUMEST, visa atender as despesas relativas a Pessoal e Reflexos, em virtude de elevação dos vencimentos e do nível universitário, em cumprimento aos Decretos n.ºs 3.660 e 3.661, de 15-05-74, 3.978 e 3.979, de 08-07-74, assim como adequação de recursos para admissões de pessoal e atendimento ao quadro de servidores para a implantação do Balneário de Águas da Prata.

Artigo 2.º -- O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 4.610, de 27 de setembro de 1974.

Artigo 3.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 27 de setembro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.614, DE 27 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica aberto na Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades, um crédito de Cr\$ 1.015.141,00 (um milhão, quinze mil, cento e quarenta e um cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente. Parágrafo único -- A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES -- SUTACO Código: 11.55

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Sector	Categoria de Programação		
57	16	01.00	Criação de Oportunidades de Trabalho	1.015.141

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	57.16.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	1.015.141	1.015.141
3.1.0.0	Despesas de Custeio	715.138	715.138
3.1.1.0	Pessoal	715.138	715.138
3.1.1.1	Pessoal Civil	715.138	715.138
3.2.0.0	Transferências Correntes	300.003	300.003
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	300.003	300.003

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, no valor de Cr\$ 1.015.141,00 (um milhão, quinze mil, cento e quarenta e um cruzeiros), visa adequar o orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades -- SUTACO, a fim de que possa atender despesas decorrentes do aumento de vencimentos de pessoal autorizado pelos Decretos nos 3.660 e 3.661, de 15.05.74 e 3.978 e 3.979, de 08.07.74, bem como de novas contratações ocorridas no exercício.

Artigo 2.º -- O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 4.612, de 27 de setembro de 1974.

Artigo 3.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1974

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 27 de setembro de 1974

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.615, DE 27 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º -- De conformidade com o disposto no artigo 43 § 1.º, incisos II e III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, um crédito de Cr\$ 555.510,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dez cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único -- A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

Órgão: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO Código: 21.58

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Sector	Categoria de Programação		
71	14	01.00	Assistência Médico-Hospitalar	465.000

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	71.14.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	555.510	555.510
3.1.0.0	Despesas de Custeio	555.510	555.510
3.1.4.0	Encargos Diversos	465.000	465.000
3.1.4.1	Encargos Gerais	465.000	465.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	90.510	90.510

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar no valor de Cr\$ 555.510,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dez cruzeiros) ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, destina-se a atender diversas despesas tais como, de importação, indenizações, taxas, diárias e ajudas de custo e diferença de gratificação a servidores que exercem cargos em comissão, referente ao exercício de 1973.

Artigo 2.º -- O valor do presente crédito será coberto mediante os seguintes recursos:

I -- Cr\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), provenientes de excesso de arrecadação; e

II -- Cr\$ 90.510,00 (noventa mil, quinhentos e dez cruzeiros), provenientes da redução da seguinte dotação:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

Órgão: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO Código: 21.58

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	71.14.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	90.510	90.510
3.1.0.0	Despesas de Custeio	90.510	90.510
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	90.510	90.510
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros ..	90.510	90.510

Artigo 3.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 27 de setembro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D. A. G.

DECRETO N.º 4.616, DE 27 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa do Orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n.º 3.097, de 28 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica suplementada na importância de Cr\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo: